



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018

INEXIGIBILIDADE 004/2018

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **GT MARQUES, com a finalidade de contratação da Banda Planeta Som**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este Edital.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **GT MARQUES**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.561.117/0001/19, com sede Rua Sonia Garbim Sotilli, 33, sala, representada neste ato, pelo seu representante legal Gilmar Tiburcio Marques, brasileiro, portador do CPF n. 687.520.599-87, e do RG 2.458.437-1 SSP, para realização de serviços de **BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XIII CANTO DA TERRA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de BANDA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XIII CANTO DA TERRA, conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **G T MARQUES ME, CNPJ 09.561.117/0001-19** realizará o XIII festival municipal Canto da Terra com baile no dia 04 de agosto de 2018, tendo como local o Centro Comunitário da Paróquia São Miguel, será efetuado ensaio a partir das 14h:00min com eliminatória, às 20h:30min. Após o termino do festival será realizado o baile e fornecimento de serviços de sonorização para este evento, valor a ser pago **R\$ 6.600,00** (seis mil reais).

Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em acompanhar festivais e shows na região e por apresentar proposta com o valor mais acessível dentre as demais empresas pesquisadas, encontrando-se dentro da razoabilidade no valor do mercado.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

6. DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens é de até **R\$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Tendo em vista tratar-se de grupos musicais e bandas de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, com qualidade profissional comprovada e grande aceitação na região, definidas pela Comissão Organizadora.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram realizadas pesquisas de preço pela Comissão Central Organizadora, em diversos grupos artísticos da região sendo que a empresa contratada foi a que apresentou o melhor preço com o objeto que a Comissão deseja oferecer a população.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Galvão- SC, 18 de julho de 2017.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIMARA CENCI
COMISSÃO ORGANIZADORA/FISCAL